



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 38/2023.**

**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 38/2023  
(EVENTO [1101007](#))**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0002309-29.2023.6.22.8000**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO– Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) – Lei 14.133/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-RO E A EMPRESA GOVERNETH EDITORA LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL DA PLATAFORMA DIGITAL MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRE-RO.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG \*\*\*.893-SSP/RO e do CPF \*\*\*.106.849-\*\*, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GOVERNETH EDITORA LTDA.**, CNPJ 07.316.919/0001-38, com sede na Rua Waldemar Kost nº 2170 - casa 11, Cond. Eldorado II, Bairro: Hauer, CEP: 81.630-180, em Curitiba/PR, Telefone(s): (41) 3338 7328 / (41) 99947-3505 / (41) 3328 5524 e (11) 3425-4334, E-mail(s): atendimento@governeth.com.br, neste ato representada pelo senhor **ADEMAR APARECIDO GIMENES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG \*\*\*783-0-SESP/PR e do CPF \*\*\*.925.439-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 1507/GABDG, de 28/12/2024 (evento [1305841](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

1. Registrar o 1º reajuste ao valor do Contrato TRE-RO 38/2023, no percentual aproximado de 1,6130% (um vírgula seis mil cento e trinta por cento), correspondendo ao impacto anual de R\$ 280,00, em face da diferença entre o valor anterior do Contrato e o novo valor apresentado pela contratada em sua Proposta Comercial juntada no evento [1283360](#), com efeitos a contar de 13/11/2024 (um ano após a data da Proposta Comercial inicial desta contratação, juntada no evento [1092559](#));

2. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO 38/2023, contados a partir de 30/12/2024 a 29/12/2025, correspondendo ao impacto anual de R\$ 17.640,00, conforme nova Proposta Comercial da contratada, a seguir resumida:

<b>Qt.</b>	<b>Boletim/Assinatura</b>	<b>Período</b>	<b>Valor unitário</b>
01	Boletim de Licitações e Contratos	12 meses	R\$ 8.820,00
01	Boletim de Recursos Humanos	12 meses	R\$ 8.820,00
01	Boletim de Adm. Pública e Gestão Municipal	12 meses	Cortesia
01	Boletim de Orçamento e Finanças	12 meses	Cortesia
01	Boletim de Convênios e Parcerias	12 meses	Cortesia
<b>Novo valor total desta Contratação</b>			<b>R\$ 17.640,00</b>

3. Incluir o item 20 na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato TRE-RO 38/2023, para constar disposição contratual expressa sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO instituídas pela Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1262257](#)), cujo item constará com a seguinte redação:

20. observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES (evento [1235169](#)), que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, incisos I e II, bem como IV a IX, a seguir transcritos:

[...]

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

[...]

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

**Subcláusula Primeira** – O detalhamento e as justificativas para os itens 1. e 2. da presente Cláusula constam na Manifestação 6/2024 - PRES/DG/SJGI/CJD/SEPM (evento [1283394](#)) e na Informação 11/2024 - PRES/DG/SJGI/CJD/SEPM (evento [1290502](#)), e a Contratada anuiu com a prorrogação supramencionada, conforme consta no evento [1283360](#), ambos do Processo respectivo.

**Subcláusula Segunda** - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

### **DO VALOR**

**(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo é no valor total estimado de **R\$ 17.920,00** (Dezessete mil novecentos e vinte reais), em decorrência dos impactos anuais do reajuste (R\$ 280,00) e da prorrogação (R\$ 17.640,00) registrados na Primeira Cláusula deste instrumento:

**Subcláusula Primeira** – Em que pese o impacto financeiro total estimado deste reajuste (anteriormente indicado), a Contratada só fará jus ao reajuste sobre o(s) valor(es) do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), sendo que, para fazer jus aos eventuais valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores pagos e valores majorados com relação ao objeto constante neste instrumento.

**Subcláusula Segunda** - As eventuais despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, Natureza da Despesa: 339039, consoante Nota de Empenho 2024NE000878, de 30/12/2024, a ser reforçada durante a vigência contratual, caso necessário.

**Subcláusula Terceira** – Não há exigência de garantia de execução para o presente Contrato e, conseqüentemente, para este instrumento.

**Subcláusula Quarta** - Após a implementação dos valores decorrentes deste reajuste, o valor total atualizado deste contrato (base de cálculo para eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões, conforme dispostos no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993) passa a ser de R\$ 17.640,00 (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), considerando o somatório do valor total estimado: do contrato originário (R\$ 17.360,00) e do 1º reajuste ora indicado (R\$ 280,00).

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

**(Artigo 92, II, da Lei 14.133/2021)**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos: art. 92, V e §§ 3º, da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Oitava do Contrato (reajuste); arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Quinta do Contrato (prorrogação); e com fundamento no art. 124, II, da Lei 14.133/2021 (alteração/inclusão).

### **DA RATIFICAÇÃO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO**

**(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)**

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura (consoante disposto no art. 94, II, Lei n. 14.133/2021, para divulgação no caso de contratação direta) e no seu sítio eletrônico oficial na internet, bem como providenciará a sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Documento datado e assinado eletronicamente.

<b>LIA MARIA ARAÚJO LOPES</b> Pelo CONTRATANTE	<b>ADEMAR APARECIDO GIMENES</b> Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: ***.849.102-** Testemunha	Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas CPF: ***.854.913-** Testemunha

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 38/2023**  
**HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**

**Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)</b>	<b>Valor inicial do Contrato e valor de cada Termo Aditivo/Apostila</b>	<b>Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Artigo 125 da Lei n. 14.133/2021)</b>
<p>Contrato 38/2023 (assinado em 19/12/2023) – Volume II do PA respectivo (evento <a href="#">1101007</a>), Vigência de 12 meses, a contar da assinatura (de 29/12/2023 até 29/12/2024).</p> <p>Sem exigência de garantia de execução contratual.</p>	<p><u>R\$ 17.360,00</u></p>	-
<p>1º Termo Aditivo (assinado <u>  </u>/12/2024 – Volume V do PA respectivo (evento <a href="#">1306543</a>), com o seguinte objeto:</p> <p>1. Reajuste de 1, %, a contar de 13/11/2024 (<u>R\$ 280,00</u>); e</p> <p>2. Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 30/12/2024 até 29/12/2025 (R\$ 17.640,00); e</p> <p>3. Inclusão do item 20 na Cláusula Décima Segunda do Contrato, sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO.</p>	<p>R\$ 17.920,00 (R\$ 280,00 + R\$ 17.640,00)</p>	-



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Sem exigência de garantia de execução contratual.		
---------------------------------------------------	--	--

\*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR APARECIDO GIMENES, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 30/12/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 30/12/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 30/12/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1306543** e o código CRC **7C199D73**.